



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**
CIDADE QUE ACOLHE E AVANÇA

LEI Nº 3.100/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2022 PARA REAJUSTAR O SALÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O salário da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata passa a ser fixado no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, alterando-se o disposto no artigo correspondente da Lei Municipal nº 2.920/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

Vinicius Labanca
Prefeito de São Lourenço da Mata

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município